



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000345584

DECISÃO MONOCRÁTICA

Apelação Cível Processo nº **1000404-91.2024.8.26.0099**

Relator(a): **FLAVIO ABRAMOVICI**

Órgão Julgador: **35ª Câmara de Direito Privado**

Comarca: Bragança Paulista – 3ª Vara Cível

MM. Juiz da causa: André Gonçalves Souza

Apelante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Apelado: Vitor Alves Nascimento Ferraz de Andrade

Decisão Monocrática nº 41405

Trata-se de apelação interposta pela Autora contra a sentença de fls.95/96, prolatada pelo I. Magistrado André Gonçalves Souza (em 13 de novembro de 2024), que julgou extinto o processo (“ação de busca e apreensão com pedido liminar”), com fulcro no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Anoto que atribuído à causa o valor de R\$ 21.813,56.

Razões de apelação a fls.99/108.

Ao depois, a Autora desistiu do recurso (fls.116/117).

É a síntese.

Ante a petição de fls.116/117, com a desistência do recurso, de rigor o não conhecimento do recurso, porque prejudicado.

Ante o exposto, não conheço do recurso, com a imediata remessa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

dos autos (digitais) à Vara de origem.

Int.

São Paulo, 08 de abril de 2025.

FLAVIO ABRAMOVICI

Relator